



PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis | José Carlos Junqueira de Araújo |
| Vice Prefeito | Ubaldo de Barros |
| Secretária de Governo | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Procurador-Geral do Município | Anderson Flávio de Godoi |
| Secretário de Administração | Leandro Junqueira de Pádua Arduini |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral | Ronivalter de Souza |
| Secretário de Finanças | Rodrigo Silveira Lopes |
| Secretário de Receita | Valdecir Feltrin |
| Secretário de Transporte e Trânsito | Rodrigo Metello de Oliveira |
| Secretário de Habitação e Urbanismo | Paulo José Correia |
| Secretário de Infraestrutura | Nívia Calzolari |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico | Milton Luiz de Araújo |
| Secretário de Agricultura e Pecuária | Genilton Pereira de Souza |
| Secretário de Meio Ambiente | João Fernando Copetti Bohrer |
| Secretária de Educação | Carmem Garcia Monteiro |
| Secretária de Saúde | Izalba Diva de Albuquerque Oliveira |
| Secretária de Promoção e Assistência Social | Márcia Ferreira de Pinho Rotilli |
| Secretário de Esporte e Lazer | Jailton Nogueira de Souza |
| Secretário de Cultura | Humberto de Campos |
| Secretário de Gestão de Pessoas | Argemiro José Ferreira de Souza |
| Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil | Valdemir Castilho Soares |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social | Cleomar Batista do Pilar |
| Auditor Geral | José Fabrício Roberto |
| Diretora Executiva do SERV SAÚDE | Jacilene Santos Silva |
| Diretora SANEAR | Terezinha Silva de Souza |
| Diretor CODER | Sérgio Roberto Guimarães |
| Diretor Executivo do IMPRO | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDON E | Bethânia Rezende |

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.356 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 268, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005, modificando a nomenclatura dos cargos já existentes, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Dá nova redação ao art. 7º, inciso IV, alínea “f” da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005, da estrutura administrativa da Prefeitura de Rondonópolis, modificando as nomenclaturas de Núcleo do Centro Cultural José Sobrinho e Núcleo de Articulação Cultural para Divisão do Centro Cultural José Sobrinho e Divisão de Articulação Cultural, nos seguintes moldes:

“Art. 7º ...

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

f) Secretaria Municipal de Cultura:

...

f.1.3.1 Departamento de Ações Culturais;

~~f.1.3.1.1 Núcleo do Centro Cultural José Sobrinho;~~

~~f.1.3.1.2 Núcleo de Articulação Cultural;~~

~~f.1.3.1.2.1 Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais;~~

~~f.1.3.1.3 Núcleo de Eventos Culturais”.~~

...

“Art. 7º ...

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

f) Secretaria Municipal de Cultura:

...

f.1.3.1 Departamento de Ações Culturais;

f.1.3.1.1 *Divisão do Centro Cultural José Sobrinho;*

f.1.3.1.2 Auxiliar de Apoio a Eventos Culturais;



f.1.3.2.1 Divisão de Articulação Cultural;

f.1.3.2.2 Núcleo de Eventos Culturais”.

...

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22/12/2005 com redação dada pela Lei Complementar n.º 213/2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI COMPLEMENTAR Nº 268 – DE 27 DE JULHO DE 2018.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

| SÍMBOLO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|----------------|---|--------------------|-------------------|---|-----------------------------|
| ... | ... | ... | | ... | ... |
| DAS-4 | DIVISÃO DO CENTRO CULTURAL JOSÉ SOBRINHO | 01 | 3.180,65 | NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA | 08 h |
| DAS-4 | DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO CULTURAL | 01 | 3.180,65 | NÍVEL MÉDIO COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA | 08 h |



LEI Nº 9.908, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas e fonte de recurso nas respectivas dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 14 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.303.2205.000.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica | | |
| 3.3.90.92 – 0102 - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 28.000,00 |
| | | |
| 24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas | | |
| 04.122.2303.000.2490 – Manutenção da Secretaria | | |
| 33.90.40 –100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | R\$ | 32.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 60.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

| | | |
|---|------------|------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 14 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.303.2205.000.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica | | |
| 3.3.90.32 – 0102 - Material de Distribuição Gratuita - 02140086 | R\$ | 28.000,00 |
| | | |
| 24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas | | |
| 04.122.2303.000.2490 – Manutenção da Secretaria | | |
| 33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02240015 | R\$ | 32.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 60.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. LEI Nº 9.908, DE 27 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 9.909, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|-----|------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 01 - Secretaria Municipal do Governo | | |
| 04.122.2305.000.2011 Manutenção da Secretaria - | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02010008 | R\$ | 750.000,00 |
| 04.272.2305.000.2215 Contribuição Previdenciária IMPRO | | |
| 3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02010020 | R\$ | 40.000,00 |
| | | |



| | | |
|---|------------|---------------------|
| 02 - Procuradoria Geral do Município | | |
| 14.422.2304.000.2024 Manutenção do Procon | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02020014 | R\$ | 20.000,00 |
| | | |
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 10.122.2204.000.2213 Manutenção do Gabinete | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02080002 | R\$ | 20.000,00 |
| | | |
| 14 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.305.2201.000.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses | | |
| 3.1.90.11 – 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140066 | R\$ | 300.000,00 |
| | | |
| 15 - Secretaria Municipal Administração | | |
| 04.122.2303.000.2126 Manutenção da Secretaria | | |
| 3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02150015 | R\$ | 540.000,00 |
| | | |
| 16 - Secretaria Municipal de Esporte | | |
| 27.812.2211.000.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02160021 | R\$ | 80.000,00 |
| | | |
| 24 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas | | |
| 04.122.2303.000.2490 Manutenção da Secretaria | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02240008 | R\$ | 70.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 1.820.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

| | | |
|--|-----|------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 04 - Secretaria da Receita Municipal | | |
| 04.123.2302.000.2038 Manutenção da Secretaria | | |
| 3.1.90.11 -0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02040007 | R\$ | 650.000,00 |
| | | |
| 04.272.2302.000.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO | | |
| 3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02040019 | R\$ | 150.000,00 |
| | | |
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | |



| | | |
|---|------------|---------------------|
| 10.122.2204.000.2213 Manutenção do Gabinete | | |
| 3.1.90.13 - 0100- Obrigações Patronais - 02080003 | R\$ | 20.000,00 |
| 14 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.2202.000.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros | | |
| 3.1.90.11 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140066 | R\$ | 300.000,00 |
| 20 - Central de Controle Interno - CCI | | |
| 04.124.2301.000.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02200001 | R\$ | 200.000,00 |
| 25 - Gabinete de Comunicação Social | | |
| 04.131.2305.000.2350 Manutenção do Gabinete de Atividades de Comunicação Social | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02250001 | R\$ | 450.000,00 |
| 3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais 02250002 | R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 1.820.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 9.910, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$194.000,00 (cento e noventa quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$194.000,00 (cento e noventa quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 05 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| 12.362.2208.000.2331 – Manutenção do Cursinho Pré- Vestibular na Rede Municipal de Ensino | | |
| 33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050124 | R\$ | 164.000,00 |
| | | |
| 10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social | | |
| 08.244.2207.000.2072 Ações e Serviços Vinculados À Secretaria de Promoção e Assistência Social | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02100006 | R\$ | 30.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 194.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

| | | |
|---|-----|----------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 05 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| 12.365.2208.000.1548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância | | |
| 44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações | R\$ | 4.000,00 |
| | | |



| | | |
|---|------------|-------------------|
| 12.362.2208.000.2331 – Manutenção do Cursinho Pré- Vestibular na Rede Municipal de Ensino | | |
| 33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02050126 | R\$ | 106.000,00 |
| 44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 0205 | R\$ | 14.000,00 |
| | | |
| 12.122.2208.000.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria | | |
| 33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050104 | R\$ | 40.000,00 |
| | | |
| 10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social | | |
| 08.244.2207.000.2072 Ações e Serviços Vinculados À Secretaria de Promoção e Assistência Social | | |
| 33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02100012 | R\$ | 30.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 194.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 9.911, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a outorgar auxílio financeiro entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Sindicato dos Produtores Rurais de Rondonópolis, em apoio a 32ª CAVALGADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar auxílio financeiro entre o Município de Rondonópolis, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Sindicato dos Produtores Rurais de Rondonópolis, na forma de auxílio financeiro, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido auxílio será no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A celebração deste auxílio destinar-se-á a colaborar na organização, manutenção e realização do evento tradicional denominado 32ª CAVALGADA, que ocorre no sábado que antecede a abertura oficial da 46ª Exposul - Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso.

Parágrafo único. Um dos principais objetivos da 32ª CAVALGADA, é evidenciar as tradições que vem em busca das nossas raízes e traz, em si, a cultura dos carros de boi, comitiva e a arte de cavalgar, notada, entre outras coisas, nos vários itens de arreios e nas vestimentas características envergadas pelos participantes deste evento.

Art. 3º O citado auxílio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.645, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área localizada na Vila Aurora, zona urbana de Rondonópolis, de propriedade de Edinusa Francisca Rodrigues, para implantação e execução das obras de Abastecimento da Água, por intermédio do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente pelo inciso VII do art. 17, alínea b, inciso X, XXI do art. 79 da Lei Orgânica Municipal...

DECRETA:

Art. 1º É declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a área abaixo relacionada, com as seguintes descrições:

I – LOTE 6C DO AGRUPAMENTO 02 - BAIRRO VILA AURORA. Uma área com formato irregular, caracterizada como lote nº. 06C do Agrupamento 02, da Vila Aurora, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, medindo 2.685,40 m², parte da matrícula 21.511, de propriedade Edinusa Francisca Rodrigues – CPF: 503.886.491-00, a seguir descrita e caracterizada:

Roteiro:

Partindo do marco inicial nº. 03A cravado na margem do Rio Vermelho, na divisa do lote 6B com o lote ora descrito, de onde segue com rumo magnético 69º09'NW com distância de 40,64 metros limitando com o Rio Vermelho, até encontrar o marco nº. 3B, também cravado na margem direita do Rio Vermelho, de onde segue com rumo 34º00'NE com uma distância de 70,71 metros; limitando com área remanescente até encontrar o marco 2D; Deste segue com rumo 54º00' SE com uma distância de 40,00 metros limitando com a área remanescente até encontrar o marco 2C; Deste segue com o mesmo rumo de 34º00'SW e com uma distância de 63,56 metros, limitando com o lote 6B, até encontrar o marco 3ª, onde teve início e fim a presente descrição.

Parágrafo único O valor total da área da referida desapropriação será de R\$ 77.915,88 (Setenta e sete mil, novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), conforme Laudo de Avaliação nº. 21/2018, expedido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 2º A área objeto da presente desapropriação destinar-se-á a execução de obras para implantação da unidade captação de água, com recursos advindos do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC-2, em favor do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza premente para os efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/41, alterado pela Lei nº. 2.786/56.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



CONT. DECRETO Nº 8.645, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.646, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.908 de 27 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas e fonte de recurso nas respectivas dotações orçamentárias:



| | | |
|---|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 14 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.303.2205.000.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica | | |
| 3.3.90.92 – 0102 - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 28.000,00 |
| | | |
| 24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas | | |
| 04.122.2303.000.2490 – Manutenção da Secretaria | | |
| 33.90.40 – 100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | R\$ | 32.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 60.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

| | | |
|---|------------|------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 14 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.303.2205.000.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica | | |
| 3.3.90.32 – 0102 - Material de Distribuição Gratuita - 02140086 | R\$ | 28.000,00 |
| | | |
| 24 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas | | |
| 04.122.2303.000.2490 – Manutenção da Secretaria | | |
| 33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ – 02240015 | R\$ | 32.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 60.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.647, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.909 de 27 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|-----|------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 01 - Secretaria Municipal do Governo | | |
| 04.122.2305.000.2011 Manutenção da Secretaria - | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02010008 | R\$ | 750.000,00 |
| | | |
| 04.272.2305.000.2215 Contribuição Previdenciária IMPRO | | |
| 3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02010020 | R\$ | 40.000,00 |
| | | |
| 02 - Procuradoria Geral do Município | | |
| 14.422.2304.000.2024 Manutenção do Procon | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02020014 | R\$ | 20.000,00 |
| | | |
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 10.122.2204.000.2213 Manutenção do Gabinete | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02080002 | R\$ | 20.000,00 |
| | | |
| 14 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.305.2201.000.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses | | |
| 3.1.90.11 – 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140066 | R\$ | 300.000,00 |
| | | |
| 15 - Secretaria Municipal Administração | | |
| 04.122.2303.000.2126 Manutenção da Secretaria | | |
| 3.3.90.36 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - 02150015 | R\$ | 540.000,00 |
| | | |
| 16 - Secretaria Municipal de Esporte | | |
| 27.812.2211.000.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02160021 | R\$ | 80.000,00 |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.252 de 27 de julho de 2018, sexta-feira.

| | | |
|---|------------|---------------------|
| 24 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas | | |
| 04.122.2303.000.2490 Manutenção da Secretaria | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02240008 | R\$ | 70.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 1.820.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

| | | |
|---|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 04 - Secretaria da Receita Municipal | | |
| 04.123.2302.000.2038 Manutenção da Secretaria | | |
| 3.1.90.11 -0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02040007 | R\$ | 650.000,00 |
| 04.272.2302.000.2220 Contribuição Previdenciária IMPRO | | |
| 3.1.91.13 – 0100 - Obrigações Patronais - 02040019 | R\$ | 150.000,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 10.122.2204.000.2213 Manutenção do Gabinete | | |
| 3.1.90.13 - 0100- Obrigações Patronais - 02080003 | R\$ | 20.000,00 |
| 14 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.2202.000.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros | | |
| 3.1.90.11 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02140066 | R\$ | 300.000,00 |
| 20 - Central de Controle Interno - CCI | | |
| 04.124.2301.000.2326 Manutenção das Atividades do Controle Interno | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02200001 | R\$ | 200.000,00 |
| 25 - Gabinete de Comunicação Social | | |
| 04.131.2305.000.2350 Manutenção do Gabinete de Atividades de Comunicação Social | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02250001 | R\$ | 450.000,00 |
| 3.1.90.13 – 0100 - Obrigações Patronais 02250002 | R\$ | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 1.820.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CONT. DECRETO Nº 8.647, DE 27 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 8.648, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$194.000,00 (cento e noventa quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.910 de 27 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$194.000,00 (cento e noventa quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 05 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| 12.362.2208.000.2331 – Manutenção do Cursinho Pré- Vestibular na Rede Municipal de Ensino | | |
| 33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050124 | R\$ | 164.000,00 |
| 10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social | | |
| 08.244.2207.000.2072 Ações e Serviços Vinculados À Secretaria de Promoção e Assistência Social | | |
| 3.1.90.11 – 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 02100006 | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 194.000,00 |



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 05 – Secretaria Municipal de Educação | | |
| 12.365.2208.000.1548 – Construção e Ampliação de Escola Infantil - Proinfância | | |
| 44.90.51 – 0101 – Obras e Instalações | R\$ | 4.000,00 |
| 12.362.2208.000.2331 – Manutenção do Cursinho Pré- Vestibular na Rede Municipal de Ensino | | |
| 33.90.39 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 02050126 | R\$ | 106.000,00 |
| 44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 0205 | R\$ | 14.000,00 |
| 12.122.2208.000.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria | | |
| 33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02050104 | R\$ | 40.000,00 |
| 10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social | | |
| 08.244.2207.000.2072 Ações e Serviços Vinculados À Secretaria de Promoção e Assistência Social | | |
| 33.90.36 – 0100 – Outros Serviços Terceiros – PF – 02100012 | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 194.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de julho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº. 008 – 27 de Julho de 2018.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da se Lilian Cristina de Matos Mafra, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos.

Valdecir Feltrin, Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora *Lilian Cristina de Matos Mafra*, CPF nº. 667.010.151-15, matrícula nº. 1556552, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

| CONTRATO | Nº. DO CONTRATO | OBJETO | VALIDADE |
|--|-----------------|---|-------------------|
| A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA – ME. | 567/2015 | Prestação de serviços de locação e Manutenção de 12 (Doze) Máquinas Multifuncionais (Fotocopiadoras/Impressoras/Digitalizadoras) com tecnologia digital, em linha de produção. | 31/12/2018 |
| PATRÍCIA PERREIRA RAD EIRELI – EPP. | 568/2015 | Prestação de serviços de locação e Manutenção de 33 (Trinta e três) Máquinas Multifuncionais (Fotocopiadoras/Impressoras/Digitalizadoras) com tecnologia digital, em linha de produção, novas de primeiro uso, com fornecimento de toner, assistência técnica e peças, com instalação e conexão, para atender as necessidades da Secretaria. | 31/12/2018 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 27 de Julho de 2018.

Valdecir Feltrin
Secretária Municipal de Receita de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 014 DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

| Ordem | Servidores | Matrículas | Nº CNH |
|--------------|---------------------------|-------------------|---------------|
| 01 | Ariel Mendes de Resende | 1556656 | 05447451284 |
| 02 | Ezequiel Giese | 1556637 | 04842999271 |
| 03 | Felipe Ferreira Faria | 1556580 | 05107090985 |
| 04 | Luís Rodrigo Barbosa Ola | 1556568 | 03875738464 |
| 05 | Mariana Stucki Alves | 1556598 | 06211023520 |
| 06 | Maykom Ferreira Inocencio | 1556604 | 05028507827 |
| 07 | Genilton Pereira de Souza | 170127 | 01818029906 |
| 08 | Fabiana David Torres | 180467 | 04073056503 |
| 09 | José Elizete Pedroso | 170100 | 01142687780 |
| 10 | Marcelo Shindi Iwassake | 177334 | 01530862270 |
| 11 | Milson Pereira dos Santos | 29831 | 00282136317 |
| 12 | Marcos Antonio Batista | 97489 | 00402318807 |

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018 e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 015 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor Ariel Mendes de Resende, matrícula 1556656, CPF 112.500.826-17, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

| CONTRATO | NÚMERO | OBJETO | VALIDADE |
|--|---------------|--|----------------------------|
| COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA | 302/2018 | Fornecimento/Aquisição de Combustível, em Bomba de Propriedade da Proponente ou por ela indicada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. | 10/07/2018 à 09/10/2018 |

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2018 e tem validade até 09 de outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 27/07/2018.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|-------------|-------------------------------|--------------------|--|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 1034/2018 | 17930 | Luzia de Lira Delgado | Apoio Instrumental | 30 dias – a partir do dia 26/07/2018 – Prorrogação de Licença Médica. |
| 1034/2018 | 92568 | Rosangela Valuz Ribeiro Ramos | Docente | 90 dias – a partir do dia 26/07/2018 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS | | | | |
|--|-------------|-------------------------|-----------------------|---|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 1034/2018 | 1556570 | Gisele Pimentel Machado | Analista Instrumental | 01 dia no dia 27/07/2018 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|--------------------------------------|-------------|--|-----------------------------|---|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 1034/2018 | 57754 | Adelina Batista Ferraz | Técnico em Saúde | 63 dias – a partir do dia 24/07/2018 – Licença Médica. |
| 1034/2018 | 1557627 | Ana Cristina de Rezende Buzollo Petrecca | Medico | 02 dias – a partir do dia 24/07/2018 – Licença Médica. |
| 1034/2018 | 159050 | Adria Cristina Modolon Leite | Agente Comunitário de Saúde | 01 dia no dia 26/07/2018 – Licença Médica. |
| 1034/2018 | 111554 | Rosinei Gomes de Brito | Técnico Instrumental | 120 dias – a partir do dia 26/07/2018 – Licença Maternidade/IMPRO. |

Rondonópolis, 27 de julho de 2018.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001-002-006-007/2016 PMR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036 – PMR

O Prefeito do Município de Rondonópolis-MT e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, II da Constituição Federal e Artigo 16 e seguintes, **CONVOCA** o candidato descrito abaixo nos termos do Edital 001-002/006-007/2016 PMR, e homologado pelo o Decreto 7.997 de 27/07/2016, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital para apresentar-se no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munidos da relação de documentos para o ingressar no serviço público municipal, com provimento no respectivo cargo de acordo com a legislação em vigor para as devidas nomeações.

I) Do aprovado e ora convocado:

**CARGO: ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO
CAMPUS: RONDONÓPOLIS
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

| <i>CLASS.</i> | <i>INSC.</i> | <i>NOME</i> | <i>DOC. IDENT.</i> | <i>SITUAÇÃO</i> |
|---------------|--------------|-------------------------|--------------------|-----------------|
| 34 | 01417-6 | CAIO LUCAS DUETI SANTOS | 14541041 SSP/MT | CLASSIFICADO |

II) Local de apresentação

O convocado do inciso I deverá se apresentar na sede da Prefeitura do Município de Rondonópolis, localizada à Av. Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora, das 13:00hs às 17:00hs, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação para a apresentação da relação de documentos, conforme o edital nº 001/2016.

O convocado deverá se apresentar munido de toda documentação original e cópia das seguintes documentações:

- 01) RG;
- 02) CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização)
www.receita.fazenda.org.br;
- 03) RG e CPF do cônjuge (quando casado);
- 04) Comprovante de residência de até 30 dias (**Luz, água ou telefone**);
- 05) Certidão de nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- 06) RG e CPF dos genitores (caso impossibilitado de apresentar, preencher declaração);



- 07) CTPS (parte da foto e data de expedição);
- 08) Carteira Funcional (**Obrigatório para as profissionais regulamentada = OAB, CREA, CRM, etc.**);
- 10) Título de Eleitor;
- 11) Certidão de Quitação Eleitoral;
- 12) Laudo comprovando ser PCD;
- 13) Comprovante do PIS/PASEP com data de expedição;
- 14) Diploma de escolaridade ou certificado de conclusão de curso, conforme a exigência do cargo;
- 15) Carteira de motorista;
- 16) documento de quitação com o serviço militar – **Somente para homens**;
- 17) Certidões *civil* e *criminal*, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da Justiça Federal e Justiça Estadual – **AUTENTICADAS**;
- 18) Certidão Negativa de débito – CND – Expedida pela a Secretaria Municipal de Receita da Prefeitura de Rondonópolis;
- 19) Declaração de não haver infringido as Leis constantes do Edital 001/2016;
- 20) Declaração de não estar exercendo acumulo ilegal de cargos públicos (Se acumular cargos preencher Declaração de acumulo de cargos públicos);
- 21) Declaração da Inexistência dos genitores, caso seja impossibilitado de fornecê-los;
- 22) Declaração de Nepotismo;
- 23) Declaração de ficha limpa;
- 24) Declaração de Bens e Valores (Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e de seus dependentes, cônjuge, companheiros e qualquer pessoa que viva sob a sua dependência econômica. **Anexar cópia do IRRF**);
- 25) Declaração de Dependentes;
- 26) Declaração de IRPF do ano calendário 2017 exercício 2018;
- 27) Atestado de aptidão física e mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física acompanhado dos exames abaixo relacionados a serem apresentados para a junta médica oficial do Município – DESOPEM situado na Av. Duque de Caxias, 1.255, Vila Aurora, em conformidade com a Instrução Normativa 001/2016.

Todos os exames deverão constar RG e/ou CPF do candidato (com data de no máximo 30 (trinta) dias).

III – ROL DE EXAMES MÉDICOS:

| ITEM 01 | CARGO | DESCRIÇÃO | EXAMES |
|---------|-----------------|---|--|
| | Todos os cargos | Apresentação obrigatória para todos os cargos | 1. Hemograma completo (com plaquetas) 2. Glicemia (em jejum); 3. V.D.R.L 4. HBsAg; 5. Gama GT (gama glutamil transferase) 6. Anti HCV; 7. Uréia e Creatinina |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | <ol style="list-style-type: none">8. PSA (para homens acima de 40 anos de idade)9. Urina I;10. Protoparasitológico11. Audiometria Tonal (com laudo);12. Raio X de Tórax (com laudo);13. Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);14. Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos), exceto para quem estiver amamentando;15. Eletrocardiograma (com laudo) e avaliação cardiológica;16. Eletroencefalograma (com laudo);17. Exame Oftalmológico (com laudo);18. Avaliação psicológica - Teste das Pirâmides Coloridas Pfister |
|--|--|--|--|

| ITEM 02 | CARGO | DESCRIÇÃO | EXAMES |
|---------|---|---|--|
| | Assistente Social Biólogo Engenheiro Sanitarista / Ambiental Fonoaudiólogo Medico Veterinário Nutricionista Psicólogo Terapeuta Ocupacional Técnico em Raio X Zootecnista Médico Alergista Médico Anestesiologista Médico Angiologista Médico Cardiologista Médico Cirurgião Geral Médico Cirurgião Pediátrico Médico Cirurgião Plástico Médico Cirurgião Vascular Médico Clínico Geral Médico Dermatologista Médico Endocrinologista Médico Gastroenterologista Médico Gastroenterologista - Pediatra | Exigidos somente para os cargos relacionados no Item 02 | <ol style="list-style-type: none">1. Raio X de Coluna Lombo – Sacra (com laudo); |



| | Médico Geriatria Médico Hematologista Médico Infectologista Médico Mastologista Médico Nefrologista Médico Neurologista Médico Neuropediatra Médico Obstetra – Ginecologista Médico Oftalmologista Médico Otorrinolaringologista Médico Patologista Médico Pediatra Médico Pneumologista Médico Proctologista Médico Psiquiatra Médico Psiquiatra – Pediatra Médico Radiologista Médico Reumatologista Médico Traumatologista – Ortopedista Médico Ultrassonografista Médico Urologista | | |
|--------------------|---|---|--|
| ITEM 03 | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | EXAMES |
| | Fisioterapeuta Enfermeiro Cirurgião Dentista Bucomaxilo Facial Odontólogo Técnico de Enfermagem Técnico de Imobilização Ortopédica | Exigidos somente para os cargos relacionados no Item 03 | 1. Raio X de Coluna Lombo – Sacra (com laudo); 2. Ultrassom dos Ombros |

| ITEM 04 | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | EXAMES |
|--------------------|---|---|-------------------|
| | Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Técnico Agrícola Técnico Agropecuário | Exigidos somente para os cargos relacionados no Item 04 | 1 . Colinesterase |

No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico expedido por médico especialista, com descrição detalhada da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente.



Será verificado pelo médico perito a compatibilidade da restrição apresentada com a atividade a ser exercida, no caso de pessoa com deficiência.

No atestado de sanidade mental, no atestado sanidade física, nos exames acima descritos e documentação complementar, deverá constar obrigatoriamente o nome completo, RG ou CPF do (a) candidato (a).

Além dos exames especificados neste edital, o médico perito poderá solicitar a repetição de exames, a apresentação de exames complementares ou laudo avaliativo de médico especialista para subsidiar sua avaliação pericial.

O resultado será emitido em duas vias sob a forma de Atestado de Aptidão de Sanidade e Capacidade Física – A.A.S.C.F e deverá constar se a candidata está apto ou inapto para o exercício de suas atribuições, sendo uma cópia entregue a candidata e a outra arquivada no DESOPEM.

Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegível e que não contenham o carimbo e assinatura do médico declarante.

Os exames descritos no artigo anterior deverão ter sido realizados em no máximo **60 (sessenta)** dias da data da realização da perícia médica no DESOPEM, exceto os exames de colpocitologia oncológica e mamografia que tem validade de 01(um) ano.

É de inteira responsabilidade dos candidatos convocados providenciar os atestados, exames, o agendamento da perícia, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

A nomeação e posse se dará após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental bem como, os exames médicos no prazo estipulado, podendo solicitar prorrogação da entrega documental no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados do requerimento formal da prorrogação.

Dia e horário da nomeação será definido pela equipe gestora e repassado aos candidatos em data oportuna.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis-MT, 27 de Julho 2018.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Municipal de Rondonópolis/MT



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM DIVERSOS BAIROS DA ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, em favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

Tornamos pública a seguinte correção:

ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 244.067,37 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

LEIÂ – SE: R\$ 238.669,00 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Ficam mantidas as demais condições previstas no Termo de Ratificação n.º 40/2018 da Dispensa de Licitação em epígrafe.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 20/07/2018 às 08:30 horas** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento, destinados aos veículos oficiais para atender as secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.”** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

| Lote | Licitante Vencedor | Valor por Lote R\$ |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 01 | DOURACAP LTDA | 301.820,00 |
| 02 | DOURACAP LTDA | 83.700,00 |
| 03 | DOURACAP LTDA | 830,00 |
| 04 | DOURACAP LTDA | 500,00 |
| Total Licitado | | R\$ 386.850,00 |

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 44/2018.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Tomada de Preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 17 (dezessete) de agosto de 2018, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: “ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA – MATA GRANDE”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2018.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vigésimo sétimo (27) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

| PROCESSO | CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
|-----------|--------------------------------|-----------|--------|------|---------------------------------|
| 6498/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 917001 | 18 | 30 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – I |
| 6642/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 919454 | 27 | 04 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – I |
| 6492/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 916730 | 18 | 03 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6583/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 917338 | 20 | 05 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6768/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 917583 | 21 | 02 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – I |
| 6781/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 917354 | 20 | 07 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6758/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 918091 | 22 | 24 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6626/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 917958 | 22 | 10 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE – I |
| 6609/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 918474 | 23 | 31 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.252 de 27 de julho de 2018, sexta-feira.

| | | | | | |
|-----------|--------------------------------|---------|----|----|--------------------------------|
| 6558/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 919128 | 25 | 23 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- I |
| 5913/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 1023829 | 20 | 25 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 5915/2018 | CATALAO CONSTRUCOES E EMPEENDI | 1023780 | 20 | 21 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6523/2018 | IRVALINO JOAO MIOTTO | 918938 | 25 | 04 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE –I |
| 6525/2018 | IRVALINO JOAO MIOTTO | 918920 | 25 | 03 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE –I |
| 6555/2018 | IRVALINO JOAO MIOTTO | 919209 | 25 | 31 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6553/2018 | IRVALINO JOAO MIOTTO | 919217 | 25 | 32 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6510/2018 | ADELICE LOPES FONTOURA | 917028 | 19 | 02 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6518/2018 | ADELICE LOPES FONTOURA | 917265 | 19 | 26 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6317/2018 | ADELICE LOPES FONTOURA | 916404 | 17 | 04 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6485/2018 | ADELICE LOPES FONTOURA | 916838 | 18 | 13 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6752/2018 | ADELICE LOPES FONTOURA | 918130 | 22 | 28 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6321/2018 | ADELICE LOPES FONTOURA | 916650 | 17 | 29 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6631/2018 | ADELICE LOPES FONTOURA | 917907 | 22 | 05 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE –I |
| 6323/2018 | LIENE MENDES MIOTTO | 916641 | 17 | 28 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE –I |
| 6325/2018 | LIENE MENDES MIOTTO | 916633 | 17 | 27 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6520/2018 | LIENE MENDES MIOTTO | 917249 | 19 | 24 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6294/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 915912 | 15 | 25 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6291/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 915920 | 15 | 26 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6479/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 916536 | 17 | 17 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6282/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 915963 | 15 | 30 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6706/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 919586 | 28 | 01 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6567/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 918628 | 24 | 09 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE- I |
| 6596/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 918261 | 23 | 10 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6287/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 915955 | 15 | 29 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6332/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 916544 | 17 | 18 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.252 de 27 de julho de 2018, sexta-feira.**

| | | | | | |
|-----------|---|---------|------|------|----------------------------------|
| 5900/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 1023900 | 20 | 33 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5911/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 1023837 | 20 | 26 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5909/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 1023845 | 20 | 27 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5904/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 1023861 | 20 | 29 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5902/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 1023870 | 20 | 30 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 6692/2018 | RC EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA | 919853 | 30 | 1 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 6495/2018 | LIRIOS DO CAMPO EMPRILTDA | 916714 | 18 | 01 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6720/2018 | LIRIOS DO CAMPO EMPRILTDA | 919640 | 28 | 07 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6713/2018 | LIRIOS DO CAMPO EMPRILTDA | 919713 | 28 | 14 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6703/2018 | LIRIOS DO CAMPO EMPRILTDA | 919888 | 30 | 04 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6574/2018 | LIRIOS DO CAMPO EMPRILTDA | 917346 | 20 | 06 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6755/2018 | LIRIOS DO CAMPO EMPRILTDA | 918105 | 0022 | 0025 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6515/2018 | ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA | 917281 | 19 | 28 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6513/2018 | OSVANDO ALVES DE SOUZA | 917010 | 19 | 01 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6508/2018 | LUCIANA CASTREQUINI TERNERO PATRIOTA | 917044 | 19 | 04 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6314/2018 | ANDREA REGINA SPINETTI | 916412 | 17 | 05 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6329/2018 | MARCELO DA SILVA LIMA | 916552 | 17 | 19 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6308/2018 | LUIZ AFONSO DIAS MATOS | 916277 | 16 | 26 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6302/2018 | SAFE ENGENHARIA LTDA – EPP | 916340 | 16 | 33 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6299/2018 | RAFAEL FORNARI | 915840 | 15 | 18 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6471/2018 | ELIANA VERANILDA O. DO AMARAL | 1020226 | 08 | 38 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5455/2018 | ORACINA CANDIDA B DOS SANTOS | 1018574 | 04 | 28 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5453/2018 | DIVA ROSA | 1018582 | 04 | 29 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5449/2018 | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA RIBEIR | 1018361 | 04 | 07 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5441/2018 | KEILA ALVES VARJAO SOUZA | 1018248 | 0003 | 0031 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5431/2018 | DONIZETTI DOS SANTOS PINHEIRO | 1018035 | 03 | 10 | JD. RES. SUNFLOWER |
| 5405/2018 | UELINGTON DOS SANTOS TEIXEIRA | 1017713 | 02 | 14 | JD. RES. SUNFLOWER |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.252 de 27 de julho de 2018, sexta-feira.

| | | | | | |
|-----------|--------------------------------|--------|------|------|-------------------------------|
| 5315/2018 | ROSALVO VIEIRA DA SILVA | 501972 | 07 | 1 | PQ. SÃO JORGE |
| 6305/2018 | RIEKO NISHIOKA HIROMOTO | 916285 | 16 | 27 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6506/2018 | MARIA CUNHA C TERRENO | 917052 | 19 | 05 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6504/2018 | DANIEL RABAIOLI | 917079 | 19 | 0007 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6501/2018 | CASSIO SOARES SOUZA | 916935 | 0018 | 0023 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6487/2018 | VICENTE DE PAULO SOARES COSTA | 916781 | 18 | 08 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6708/2018 | LENI DE FREITAS CARDOSO | 919748 | 0028 | 0017 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6716/2018 | NILTA DOS SANTOS DIAS SHIMIZU | 919667 | 28 | 09 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6667/2018 | ANDREIA RAIMUNDO DE ALMEIDA | 919438 | 27 | 02 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6649/2018 | EDVALDO RODRIGUES PEREIRA | 919446 | 27 | 03 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6604/2018 | LEONARDO RODRIGUES CHAVES | 919500 | 27 | 09 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6593/2018 | ANTONIO CARLOS DE FARIAS NETO | 917524 | 20 | 24 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6778/2018 | RILDO ARAUJO DA SILVA | 917370 | 20 | 09 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6776/2018 | ALESSANDRA BARBOSA VIDOTTI | 917400 | 20 | 12 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6774/2018 | MARCOS VINICIUS MACIEL DOS SAN | 917818 | 21 | 25 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6770/2018 | LUIS CARLOS DA SILVA | 917834 | 21 | 27 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6766/2018 | PATRICIA MARQUES TIAGO DE OLIV | 918040 | 22 | 19 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6760/2018 | ISAIAS BATISTA BORGES | 918075 | 22 | 22 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6749/2018 | GILBERTO LEO WELTER | 917869 | 22 | 01 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6746/2018 | VINICIUS FRANCISCO PREZOTO | 917877 | 22 | 02 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6744/2018 | VINICIUS FRANCISCO PREZOTO | 917885 | 22 | 03 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6634/2018 | JAIR FRANCISCO F. DOS SANTOS | 917893 | 22 | 04 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6628/2018 | ANDRE HENRIQUE FILPI BIFFI | 917923 | 22 | 7/8 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |



| | | | | | |
|-----------|--------------------------------|--------|----|-----|-------------------------------|
| 6623/2018 | MARCELA ALMEIDA DE AMORIM | 917974 | 22 | 12 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6613/2018 | CLAUDINEY FERREIRA EDUARDO | 918431 | 23 | 27 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6607/2018 | SIDNEI DE OLIVEIRA FERREIRA | 918512 | 23 | 35 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6601/2018 | CAIO CESAR FERNANDES DE MEDEIR | 918210 | 23 | 5/6 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6566/2018 | CAIO CESAR FERNANDES DE MEDEIR | 918229 | 23 | 06 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6594/2018 | GILSON DALMARGO | 918270 | 23 | 11 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6589/2018 | GILSON DALMARGO | 918288 | 23 | 12 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6587/2018 | DJALMA RESENDE GARCIA | 918300 | 23 | 14 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6578/2018 | ROSANGELA BAPTISTELLA BARBIERI | 918865 | 24 | 33 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6571/2018 | FRANCISCO BEZERRA FILHO | 918598 | 24 | 06 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6569/2018 | GILDO ESTEVAN DE SOUSA | 918610 | 24 | 08 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6565/2018 | KELLY TACIANE LOPES DA SILVA | 918660 | 24 | 13 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6562/2018 | JULIO YUJIO SATO | 918709 | 24 | 17 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6551/2018 | JORGE ALBERTO MIOTTO | 919225 | 25 | 33 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6549/2018 | JORGE ALBERTO MIOTTO | 919233 | 25 | 24 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6547/2018 | LUAN VINICIUS MENDES MIOTTO | 918903 | 25 | 01 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6312/2018 | ENEDINO RODRIGUES NEVES | 916196 | 16 | 18 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6327/2018 | ALESSANDRA LUIZA DE OLIVEIRA | 916579 | 17 | 21 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 6269/2018 | RICARDO ALEXANDRE SILVA BRAS | 915890 | 15 | 23 | SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I |
| 5473/2018 | FELIPE FONTANA | 102096 | 08 | 35 | JD. RES. SUNFLOWER |

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

O Núcleo de Licenciamento Ambiental, torna público as seguintes licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) no 2º trimestre do ano de 2018.

| | Razão Social / Nome | Atividade Licenciada | Nº Processo | Licença Emitida |
|----|--|--|--------------------|--|
| 51 | Concresul Engenharia e Construções LTDA | Condomínio Vertical Plurifamiliar (Apartamentos) | 7.170/2018 | LO Nº 029/2018 |
| 52 | L. O. M. CAMPOS ME | Imunização e controle de pragas urbanas e empresas de limpeza | 11.644/2017 | LO Nº 030/2018 |
| 53 | D R Rosa EPP | Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores | 0045/2016 | LP Nº 040/2018 LI Nº 041/2018 LO Nº 031/2018 |
| 54 | Alfaiataria de Uniformes LTDA ME | Confecção sob medidas de peças de vestuário, exceto roupas íntimas | 002/2018 | LP Nº 041/2018 LI Nº 042/2018 LO Nº 032/2018 |
| 55 | Município de Rondonópolis | Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (E. M. de Educação Infantil Cora Coralina) | 8.102/2018 | LP Nº 042/2018 LI Nº 043/2018 |
| 56 | Webson da Silva Oliveira Eireli ME | Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores | 60.506/2016 | Alteração de Razão Social |
| 57 | Antônio Alípio de Lima ME | Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores | 18.055/2017 | LP Nº 043/2018 LI Nº 044/2018 LO Nº 033/2018 |
| 58 | Raquel Izabel Caetana da Cruz | Serviço de Coleta e transporte de efluentes de fossa séptica | 12.428/2018 | LO Nº 034/2018 |
| 59 | Regi Prestadora de Serviços LTDA ME | Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores | 20.562/2017 | LP Nº 044/2018 LI Nº 045/2018 LO Nº 035/2018 |
| 60 | Iguaçu Maquinas Agrícolas LTDA | Manutenção e Reparação de Veículos Automotores e Lavagem de Veículos | 31.871/2017 | LO Nº 036/2018 |
| 61 | Salas Construtora e Imobiliária LTDA | Condomínio Vertical Plurifamiliar (Ampliação 8 apartamentos) | 13.330/2018 | LI Nº 046/2018 |
| 62 | Município de Rondonópolis – Estádio Municipal Pinheirão | Construção e Reformas de Prédios e Espaços Públicos fora de APP | 13.293/2018 | LP Nº 045/2018 LI Nº 047/2018 |
| 63 | Município de Rondonópolis – E. M. Profª Dulceia Cascão Barbosa | Construção e Reformas de Prédios e Espaços Públicos fora de APP | 8.539/2018 | LP Nº 046/2018 LI Nº 048/2018 |
| 64 | Município de Rondonópolis | Conjunto Habitacional (Lucia Maggi) | 006/2018 | LI Nº 049/2018 |



| | | | | |
|----|--|--|-------------|--|
| 65 | Antônio Cassiano Mendes Filho "Auto Elétrica Bandeirantes" | Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | 50.734/2017 | LP Nº 047/2018 LI Nº 050/2018 LO Nº 037/2018 |
| 66 | Stefania Scapin pasqualotto ME "Clínica Vivere" | Clínica Médica e Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares | 7.169/2018 | LO Nº 038/2018 |
| 67 | Cedirlab Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME | Serviço de Banco de Sangue | 27.253/2018 | LO Nº 039/2018 |
| 68 | Projeto Rio Vermelho Empreendimentos Imobiliários LTDA | Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Bueiro Celular | 18.411/2018 | LP Nº 048/2018 LI Nº 051/2018 |
| 69 | SOUZA OLIVEIRA & SILVA LTDA ME "Lava jato Central" | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | 0013/2013 | LP Nº 049/2018 LI Nº 052/2018 LO Nº 040/2018 |
| 70 | IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME | Imunização e controle de pragas urbanas e coleta e transporte de efluentes | 22.885/2018 | LO Nº 041/2018 |
| 71 | MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – E. M. Frei Milton Marques da Silva | Construção e Reformas de Prédios e Espaços Públicos fora de APP | 11.256/2018 | LP Nº 050/2018 LI Nº 053/2018 |
| 72 | MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – Avenida Poguba | Pavimentação Asfáltica e Drenagem | 005/2018 | LP Nº 051/2018 LI Nº 054/2018 |
| 73 | HAMILTON RUFO JUNIOR | Condomínio Vertical Plurifamiliar | 53.361/2017 | LP Nº 052/2018 LI Nº 055/2018 LO Nº 042/2018 |
| 74 | Município de Rondonópolis – E. M. Melchíades Figueiredo de Miranda | Construção e Reformas de Prédios e Espaços Públicos fora de APP | 18.782/2018 | LP Nº 053/2018 LI Nº 056/2018 |
| 75 | Hiperbárica Rondonópolis LTDA ME "Vivare Clínica Integrada" | Clínica Médica e Odontológica | 22.939/2018 | LO Nº 043/2018 |

João Fernando Copetti Bohrer
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Samara Silva Mazette
Gerente de Núcleo de Licenciamento Ambiental



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO CARNES E FRIOS DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 27 DE JULHO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, EDILSON ALMEIDA DA SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 034/2018, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

ERAZILENE VALENTIM DA SILVA
PREGOEIRA

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

EDILSON ALMEIDA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

Pregão Presencial Nº. 029/2018

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MANILHAS (BITOLAS) PARA ATENDER A DEMANDA DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 16/08/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Em obediência ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 27 de julho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº. 030/2018

Pregão Presencial- SRP- Nº. 030/2018

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ARAME E FERRO para atender a demanda de obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

Abertura da Licitação: Dia 17/08/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Em obediência ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 27 de julho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 9.839 - DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos dos §§ 4º 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º No art. 5º, alteram-se os incisos III e IV:

(...)

III - *É facultado ao servidor segurado, casado (a), ou em comprovada união estável, com filhos, que não se enquadre no inciso anterior, a inclusão dos genitores como dependentes, com pagamento de tabela cheia dos procedimentos realizados, descontando 1,5% (um e meio por cento), sobre os seus rendimentos por genitor incluído como dependente, para custeio das despesas operacionais;*

IV - *È facultado ao servidor segurado casado (a), ou em comprovada união estável, com filhos que não se enquadre no Inciso I, a inclusão como dependente, do filho maior de 18 (dezoito) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, solteiro, estudante, dependente economicamente do titular, com pagamento da tabela cheia dos procedimentos realizados, descontando 1,5% (um e meio por cento), sobre os rendimentos do servidor segurado, por filho maior incluído em sua dependência para custeio das despesas operacionais.*

Art. 2º No art. 9º, alteram-se os § 4º e 5º, e inclui-se a alínea “c” no inciso I do § 5º, que passam a ter as seguintes redações:

§ 4º - *Os procedimentos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI deste artigo só serão realizados mediante prescrição médica.*

§ 5º...

(...)

c) *Materiais importados serão cobertos quando não houver similar, nacional ou nacionalizado, após autorização do médico perito do Serv Saúde. Todos os materiais deverão ter registro na ANVISA.*



Cont. Lei Municipal nº 9.839 – fl. 02

Art. 3º No art. 12 alteram-se os incisos I, VI, VII, VIII e X, e inclui o inciso XI, exclui-se o § 1º, que passam a ter a seguintes redações:

Art. 12...

*I- Será cobrado do segurado a título de fator moderador, em caso de consulta o correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela paga pelo instituto, inclusive nas emergências, até o limite de 08 (oito) ao ano. A partir da nova consulta no ano o fator moderador será de 100% (cem por cento), exceto para crianças de 0 a 12 meses, **bem como dependentes com comprovada incapacidade mental, para a vida civil em qualquer idade;***

(...)

VI- Será cobrado do segurado, em caso de exames ginecológicos, urológicos, cardiológicos, neurológicos, dermatológico e gastroenterológicos o correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo Instituto.

VII- Será cobrado do segurado, em caso de internação clínica ou tratamento ambulatorial, o correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa realizada.

VIII- Será cobrado do segurado, em caso de cirurgias ou procedimentos obstétricos até média complexidade, o correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da despesa realizada, exceto as cirurgias bariátricas, colocação de balão intragástrico, cirurgias com OPME, Angioplastia e as demais consideradas de alta complexidade, que terão o rol regulado através de normativas, cujo percentual é de 50% (cinquenta por cento) a título de fator moderador.

X- Será cobrado do segurado, em caso de tratamento com quimioterapias e radioterapias, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor das despesas pagas pelo Instituto.

*XI – Será cobrado do segurado no caso de procedimentos não estéticos, referentes à especialidade de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial, a nível ambulatorial e hospitalar, o percentual de **100% (cem por cento)** do valor pago pelo Instituto.*

Art. 4º No art. 13 altera-se o § 2º, e inclui-se o § 6º, passando a ter as seguintes redações:

(...)

§ 2º - Após a inscrição, o segurado e seus dependentes, terão carência de 18 (dezoito) meses para ter direito aos percentuais previsto para a utilização dos procedimentos nos incisos III a V do art. 9º e incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 12 desta Lei;



§ 6º - O credenciamento de segurado que deixou dívidas junto ao Instituto só será deferido mediante o mesmo realizar o pagamento integral da dívida.

Art. 5º No art. 14, alteram-se os § 1º e 2º, passando a ter as seguintes redações:

§ 1º - O beneficiário que se manifestar pela desfiliação do Serv Saúde, e desejar o retorno até 120 (cento e vinte) dias após, será reintegrado, porém, vencido esse período terá que cumprir o prazo de carência de 18 (dezoito meses), para alcançar direito aos procedimentos previstos nos incisos III a V do Art. 9º e incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 12 desta Lei.

§ 2º - O beneficiário que estiver no período de carência poderá utilizar os procedimentos previstos nos incisos III a V do artigo 9º e incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 12 desta Lei, desde que pague o equivalente a 100% (cem por cento) do Fator Moderador.

Art. 6º Altera-se o caput do art. 32 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32- As contribuições consignadas em folha de pagamento e descontadas dos segurados na forma do artigo 31 devem ser depositadas em conta própria do Instituto até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao da competência do lançamento.

Art. 7º No artigo 41 inclui-se o inciso I no § 1º, com a seguinte redação:

Art. 41...

§1º ...

I - O Serv Saúde deverá aplicar anualmente até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita orçamentária do exercício do ano anterior em efetivos programas de prevenção de doenças e qualidade de vida entre seus segurados e qualificação do quadro funcional do Instituto.

Art. 8º No artigo 47 inclui-se a alínea “d” no inciso II; altera-se o inciso IV e alínea “a”, exclui-se a alínea “b” e a alínea “c” passa a ser alínea “b”. No inciso V, altera-se a alínea “b” e inclui-se a alínea “c”, que cria a Divisão de Contas Médicas; inclui-se também o inciso VI, com as seguintes redações:

Art. 47...

(...)

II...

d) Divisão de Fiscalização e Controle Interno.

IV – RESPONSÁVEL PELO APLIC E FISCAL DE CONTRATO:



a) *Membro responsável pelo APLIC, servidor efetivo do Instituto que tem a função de operar e transmitir as informações das contas do Instituto via sistema ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dentro do prazo legal.*

~~b) *Membro do controle interno, servidor efetivo do Instituto que tem a função de efetivar o controle de processos e procedimentos com fim de garantir a eficiência e eficácia dos serviços e da aplicação dos recursos públicos, embasados nas orientações e normatizações da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.*~~

e) —

b) *Fiscal de Contratos...*

V – DA ASSESSORIA TÉCNICA:

(...)

b) Divisão de Assessoria Assistencial – Servidor público municipal, profissional Assistente social com registro no CRESS com a função de assessorar no acompanhamento da concessão de benefícios assistenciais concedidos pelo Instituto Serv Saúde junto aos segurados e no relacionamento com a rede credenciada, bem como realizar visitas nos hospitais e pacientes convalescentes quando se fizer necessário.

c) Divisão de Contas Médicas – Servidor público municipal de provimento efetivo do Instituto com a finalidade de assessorar e nortear com estudos técnicos as áreas financeira, administrativa, jurídica e demais cargos do Instituto com orientações relacionadas às tabelas, preços, relatórios, impactos de contas, estatísticas de gastos médicos e hospitalares.

VI – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO:

§ 1º - A Unidade de Controle interno, além de outras que lhes forem estipuladas em ato do Diretor Executivo e das previstas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, as seguintes atribuições:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do SERV SAÚDE, promover a integração operacional das unidades executoras e orientar a expedição de instruções normativas sobre procedimentos de controle;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;



III – assessorar a Diretoria Executiva nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do SERV SAÚDE;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do SERVSAÚDE, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, concernentes ao SERVSAÚDE;

VII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do SERVSAÚDE;

VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX – Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do SERVSAÚDE, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Exercer o acompanhamento sobre a expedição e divulgação de instrumentos no portal da transparência da gestão pública do SERVSAÚDE;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária concernente ao SERV SAÚDE;

XII – manifestar-se, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar o controle interno, as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;

XIV – instituir e manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do SERVSAÚDE;



Cont. Lei Municipal nº 9.839 – fl. 07

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que se instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo, com o objetivo de aprimorar o controle interno, as rotinas de trabalho e melhorar o nível de confiabilidade das informações;

XVI – revisar e emitir parecer, sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelo SERVSAÚDE, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XVII – Fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XVIII- representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por intermédio do órgão central de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XIX – efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento do SERVSAÚDE e sobre a abertura de créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

XX – Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais do Serv Saúde;

XXI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da alteração de leis, regulamentos e orientações.

Art. 9º No art. 55 altera-se a redação do inciso III, inclui-se o inciso IV, que passam a ter as seguintes redações:

(...)

III - Assessoria Jurídica Administrativa: *Servidor público municipal com a finalidade de exercer a função de consultoria e assessoria jurídica ao Instituto na forma da lei; fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do Instituto; promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa dos segurados; representar o Instituto perante os Tribunais, opinar e dar parecer em todos os processos referentes a credenciamentos, contratos e quaisquer atos relacionados à área jurídica.*

IV – Divisão de Fiscalização e Controle Interno - Servidor efetivo do Instituto que tem a função de efetivar o controle de processos e procedimentos com fim de garantir a eficiência e eficácia dos serviços e da aplicação dos recursos públicos,



embasados nas orientações e normatizações da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10 Altera-se no art. 58, Parágrafo Único, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 58..

Parágrafo Único. *Fica o Instituto autorizado a contratar 01 (um) menor assistido e 02 (dois) estagiários para auxiliar nas necessidades do Instituto, bem como incentivar o primeiro emprego nos termos adotados pelo Município de Rondonópolis e fixados pelo Governo Federal, tendo como critério de contratação, estar cursando: **BACHARELADO EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E/OU ENFERMAGEM.***

Art. 11 Altera-se a redação dos anexos I, II e III da Lei 4.616/2005.

Art. 12 Os demais dispositivos constantes no texto da Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, não citados nesta lei permanecem inalterados.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tendo o Instituto o prazo de até 60 (sessenta) dias para a sua implementação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 07 de junho de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

GILBERTO LIMA DOS SANTOS
1º VICE-PRESIDENTE

FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
1º Secretário da Mesa Diretora

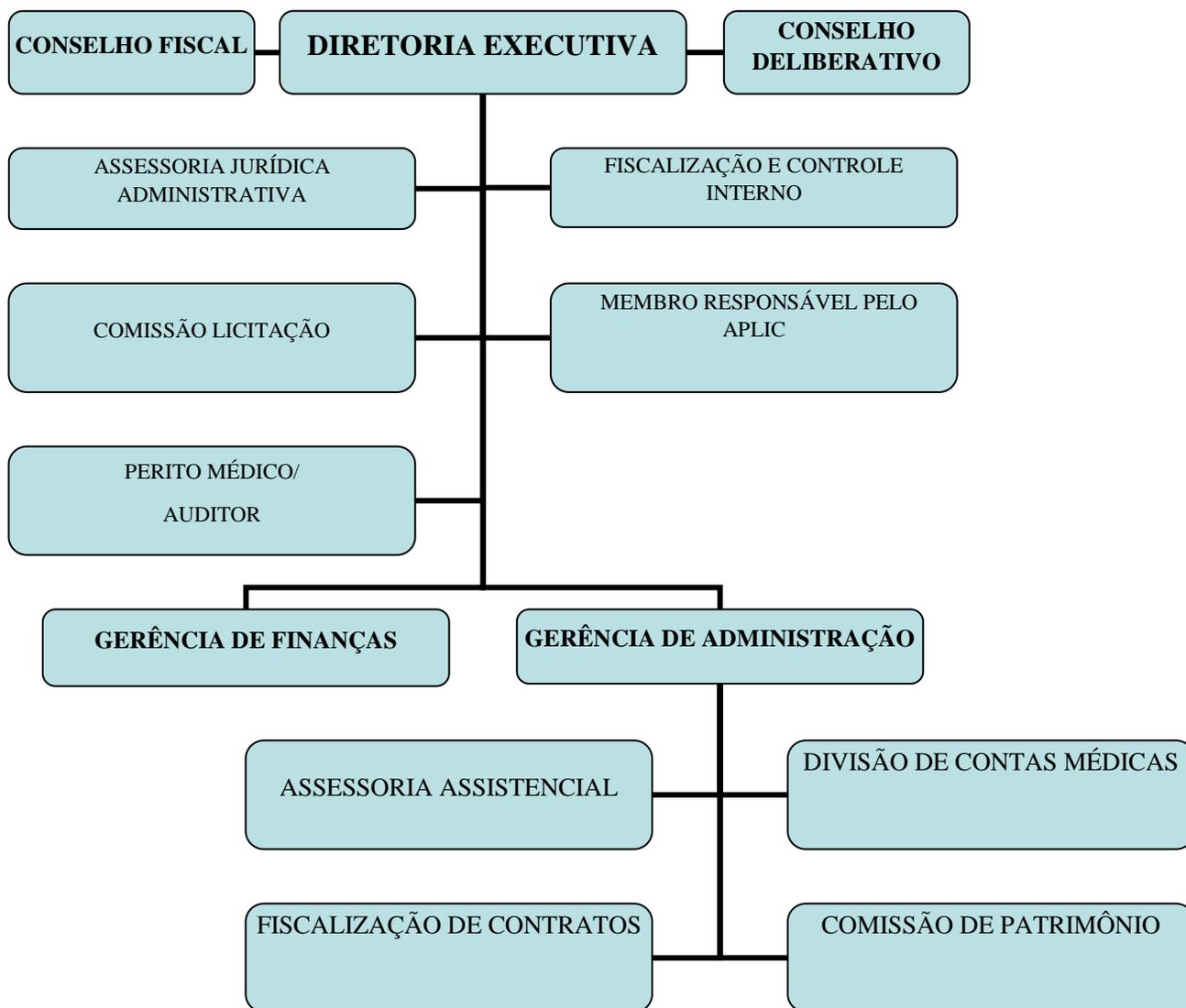
PL Nº 106/2018 – Executivo c/ Emenda Ver.
Orestes
Publicada no DIORONDON.



ANEXO I

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE.

ORGANOGRAMA GERAL





ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.

| SÍMBOLO | CARGOS | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO | QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA O CARGO | CARGA HORÁRIA DIÁRIA |
|----------------|----------------------------------|--------------------|-------------------|---|-----------------------------|
| IMAS-1 | DIRETOR EXECUTIVO | 01 | INALTERADO | Servidor Público Municipal efetivo, titular de benefício do Instituto, com formação superior e experiência administrativa no serviço público municipal. | 08 h |
| IMAS-2 | ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO | 01 | ALTERADO | Servidor Público Municipal Efetivo, titular de benefício do Instituto, com formação em direito e habilitação legal para o exercício da profissão-OAB. | 08 h |
| IMAS-2 | GERENCIA ADMINISTRATIVA | 01 | INALTERADO | Servidor Público Municipal Efetivo, titular de benefício do Instituto com formação superior. | 08 h |
| IMAS-2 | GERENCIA FINANCEIRA | 01 | INALTERADO | Servidor Público Efetivo, titular de benefício do Instituto, com formação superior. | 08 h |
| AS-1 | PERITO MÉDICO | 01 | INALTERADO | Formação em medicina, Registro no CRM, experiência em perícia médica e auditoria e/ou medicina do trabalho. | 04 h |



| | | | | | |
|------|---------------------------------|----|----------|--|------|
| AS-2 | ASSESSORIA ASSISTENCIAL | 01 | ALTERADO | Servidor Público Municipal Efetivo, titular de benefício do Instituto, com formação superior em serviço Social e Registro no CRESS. | 08 h |
| AS-2 | DIVISÃO DE CONTAS MÉDICAS | 01 | ALTERADO | Servidor Público Municipal efetivo, titular de benefício do Instituto, com formação superior e experiência administrativa no serviço público municipal. | 08 h |
| AS-2 | FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO | 01 | ALTERADO | Servidor efetivo do Instituto que tem a função de efetivar o controle de processos e procedimentos com fim de garantir a eficiência e eficácia dos serviços e da aplicação dos recursos públicos, embasados nas orientações e normatizações da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Tribunal de Contas do Estado. | 08 h |



ANEXO III

~~TABELA DE VENCIMENTO-FUNÇÕES DE CONFIANÇA~~
GRATIFICAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE
VERBA - 11

| VERBA | COMISSÕES | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO | QUALIFICAÇÃO |
|-------|-----------------------------------|-------------|----------------|---|
| FC4 | COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMONIO | 03 | INALTERADO | Servidores Públicos Municipal efetivos. |
| FC4 | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 05 | INALTERADO | Servidores efetivos do Instituto e municipal. |
| FC-4 | RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO | 01 | INALTERADO | Servidor Público Efetivo do Instituto até que seja realizado concurso público para atender a súmula 08/15 do TCE/MT, com formação superior e experiência administrativa. |
| FC-4 | RESPONSÁVEL PELO APLIC | 01 | INALTERADO | Servidor Público Municipal Efetivo do Instituto, com formação superior e experiência Contábil |
| FC-4 | FISCAL DE CONTRATO | 10 | NÃO REMUNERADO | Servidor Efetivo do Instituto ou cedido, com formação superior. |

*Texto republicado.

EM BRANCO